



AA 59

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE A4

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2024 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2024 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais;



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - g. Promover o desporto e atividade física para todos.
2. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



SS
R
A

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
3. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 21 outubro de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE A4, agremiação desportiva com sede na Rua António de Castro Corte Real n.º2, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 514430400, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rita Tavares Veloso, pelo seu Vice-presidente, Sara Morais e pelo seu Tesoureiro, Alexandra Lopes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CA4.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CA4 para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CA4, para premiar e incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência ou incapacidade no ano civil de 2024 na(s) modalidade(s) de Ginástica.



CLÁUSULA TERCEIRA
(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CA4, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3800€ (três mil e oitocentos euros);
2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CA4 compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CA4;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no



- recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
 - j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

~~SS~~
SS
2



CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CA4 confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CA4 não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CA4, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CA4, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;



SS AA
[Handwritten signature]

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CA4, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

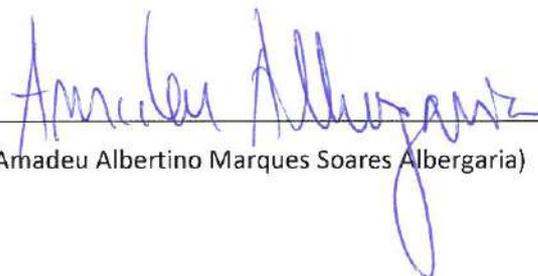
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/4951, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 18 de novembro de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

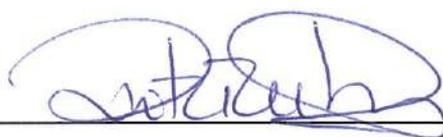
Santa Maria da Feira, 16 de Dezembro de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube A4

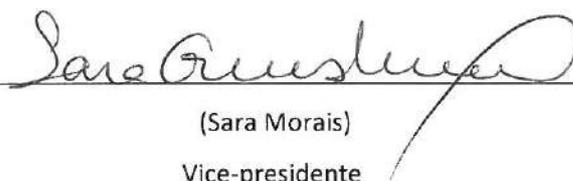


(Rita Tavares Veloso)

Presidente da direção



Rua António de Castro Corte Real nº2
4520-181 Santa Maria da Feira
514 430 400
Pela Direção



(Sara Morais)

Vice-presidente



(Alexandra Lopes)

Tesoureiro

**Formulário de candidatura**

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência _ 2024

Descrição Ano civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ***Nome/Designação Jurídica**

Clube A4

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades realizadas para as pessoas com deficiência no ano civil de 2024 (atividades desenvolvidas no âmbito do projeto municipal "Desporto Plural" não contempladas)

Clube A4 aposta num programa de ginástica inclusiva e solidária. Este programa os ginastas portadores de deficiência competem em duas disciplinas gímnicas: GPT e Artística. O programa, nasceu de uma iniciativa de ginástica inclusiva que visa potencial o bem-estar físico e psicológico da população em geral e em particular das pessoas portadoras de deficiência num contexto de inclusão social, onde os praticantes da ginástica adaptada, como os utentes da CERCI, podem treinar conjuntamente com os ginastas do clube, numa partilha de experiências e emoções. Pretendemos que este projeto, atualmente implementado, consiga dar resposta a uma sociedade mais justa, equitativa e solidária. No nosso entender, as pessoas portadoras de deficiência devem ter as mesmas oportunidades na nossa cidade. Acreditamos que teria de ser um projeto da sociedade e para a sociedade, passível de ser reproduzido em outras cidades. É intenção do clube contribuir para que Santa Maria da Feira seja a capital da ginástica inclusiva e, por conseguinte, possa ajudar para um país mais inclusivo e solidário. Deste modo, queremos assistir a um trabalho contínuo, sinérgico e capaz, onde as crianças, seniores e pessoas portadoras de deficiência possam trabalhar anualmente com um propósito para um fim. A riqueza deste projeto passa pelas partilhas criadas durante os treinos, provas e espetáculos com estas duas populações. A imperfeição é a beleza deste grupo tão heterogéneo, mas tão incrivelmente amigo e solidário.

IDENTIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DIRIGIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

Identificação das atividades realizadas e/ou a realizar no ano civil de 2024

Modalidade	Início da atividade	Término da atividade
Ginástica	01/01/2024	31/12/24

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

Atividades realizadas no ano civil de 2024

Modalidade	N.º de meses de duração das atividades realizadas	N.º de atividades realizadas por mês/ semana	N.º médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas	Tipo de atividades desenvolvidas
Ginástica	≥ 6 meses	≥ 2 por semana	≥ 15 participantes	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS TREINOS/ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

Modalidade	Dias de treino/ atividade	Hora de início dos treinos/ atividades	Hora de término dos treinos/ atividades	Local de realização dos treinos/ atividade(s)
Ginástica	3.ª feira	14h:30min	15h:30min	Clube A4
Ginástica	5.ª feira	14h:30min	14h:30min	Clube A4



PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E OU TORNEIOS OFICIAIS *

- Não
- Sim

INFORMAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E OU TORNEIOS OFICIAIS

Modalidade	Identificação do campeonato ou do torneio oficial	Data de início da competição	Data de término da competição
Ginástica	Campeonato Distrital GPT	22/02/2024	22/10/2024
Ginástica	Gym For Life	25/04/2024	26/04/2024

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

- Não
- Sim

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS QUAIS DESENVOLVEM AS ATIVIDADES *

Modalidade	Identificação da instituição	N.º de participantes	N.º de atividades semanais/ mensais
Ginástica	CERCI SJM	16	≥ 2 por semana
Ginástica	CERCI Vale Cambra	10	≥ 2 por semana

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Esta candidatura é fundamental para conseguirmos levar a cabo um projeto que muito nos orgulha e caracteriza que é o Total Gym, desporto adaptado. Com esta candidatura pretendemos que o programa de inclusão seja apoiado no que concerne ao apoio ao treinador, bem como às deslocações, equipamentos e figurinos para as provas/atuções.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Temos como principais objetivos poder: 1 - aumentar o número treino e de parcerias com CERCIS e, 2 - possibilidade de acolhermos competição de ginástica inclusiva no Concelho da Feira.

DESPESAS *

Identificação dos custos associados ao desenvolvimento das atividades para as pessoas com deficiência

Modalidade	Recursos humanos	Materiais/ Equipamentos	Deslocações	Inscrições em competições	Outras
Ginástica	3.000,00 €	1.540,00 €	1.200,00 €	910,00 €	0,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas destinadas ao desenvolvimento das atividades para as pessoas com deficiência

Descrição da receita	Valor
0	0,00 €



SA
B
A

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Montante total a que se candidata *

6.650,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O clube é sustentável financeiramente e bastante dinâmico quer ao nível de gestão diária, com a distribuição dos 17 recursos humanos (Seccionistas) quer pelas respetivas equipas/classes, quer com a dinâmica de recolha de patrocínios, bem como a participação em eventos que gerem receitas como Tasquinhas, Festas, Dias comemorativos e a nossa Gala Anual no Europarque. o clube tem ainda patrocínios anuais que acreditam no projeto e subsidiam equipamentos/material desportivo. Todavia, este projeto é totalmente financiado pelo Clube A4 sem qualquer tipo de receita por parte dos ginastas e por essa razão pedimos que a autarquia olhe para este projeto com extra sensibilidade e a solidariedade devida.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

IPDJ - Candidatura anual (PDPT, PRIDE, Voluntariado Z, entre outros) Cerci SJM - Parceria de Depósito Adaptado Cerci Vale Cambra - Parceria de Depósito Adaptado Cerci SMF - Parceria de Depósito Adaptado Agência Nacional - Erasmus + Federação de Ginástica de Portugal - Candidatura ao apetrechamento | Desporto Solidário (Adaptado)

RRELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

Temos tido parceria com a CERCÍ de SJM e temos pretensão de realizar parceria com a CERCÍ de Lamas e Feira. Tivemos também o Erasmus + e a Ginástica Solidária da Federação.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

Presidente *

Rita Tavares Veloso

Data *

30/10/2024

2024/11/06

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarissa

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2024 / 4951

Data do registo (1) : 2024/11/06

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	23.425,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo
 PAD Medida 3 Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade
 Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2022 A 320

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	16.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	7.425,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	23.425,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	13.025,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	10.400,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.800,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	6.600,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2024/11/06 Número de lançamento no diário do orçamento: 125047

Outras Observações :

Documento n.º 2024/5436, Compromisso n.º 2024/4951 PAD 2024 MEDIDA 3 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 8594 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome _____
 Cargo / função _____
 Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

dundu
 06-11-2024

Assinatura digital não fiada

